LEI MUNICIPAL N. 3.022, DE 11 DE AGOSTO DE 2.021

"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal n. 2.088, de 28 de Dezembro de 2.020 e Dá Outras Providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE TURMALINA aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal n. 2.088, de 28 de dezembro de 2.020 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º*** *- Durante a Execução Orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) podendo, para tanto, utilizar os seguintes recursos:*
>
> *I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64;*
> *II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
> *III – O superávit financeiro apurado no exercício anterior;*
> *IV - A reserva de contingência nos termos da Lei 4320/64."*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG., 11 de agosto de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA em 11/08/2021